



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA 2020.2 - 2021.1

EDITAL Nº 020/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 009/2014 e 002/2017) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013, e por suas atualizações (Resoluções CONSUNI/UFERSA 004/2015, 012/2015 e 007/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 261 (duzentas e sessenta e uma) vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência aos semestres letivos 2020.2 - 2021.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

1.1. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Transferência regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2020.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2021.1.

1.2. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2021.1 para o semestre 2020.2.

1.2.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.2.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.3. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.4. As vagas disponibilizadas para Transferência aos semestres letivos 2020.2 e 2021.1 estão assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS		
	2020.2	2021.1	TOTAL
CAMPUS MOSSORÓ			
Agronomia	14	13	27
Ciência e Tecnologia - Diurno	9	8	17
Ciência e Tecnologia - Noturno	4	4	8
Engenharia Agrícola e Ambiental - Diurno	2	1	3
Engenharia de Petróleo	5	5	10
Engenharia Florestal	15	15	30
Medicina Veterinária	4	4	8
CAMPUS ANGICOS			
Computação e Informática	4	4	8
Pedagogia – Lic.	3	2	5
CAMPUS CARAÚBAS			
Ciência e Tecnologia - Diurno	20	19	39

Ciência e Tecnologia - Noturno	20	20	40
Letras – Inglês – Lic.	2	2	4
Letras – LIBRAS – Lic.	5	4	9
Letras – Português – Lic.	10	10	20
CAMPUS PAU DOS FERROS			
Arquitetura e Urbanismo	12	11	23
Ciência e Tecnologia – Noturno	5	5	10

2. DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES INICIAIS

2.1. A Transferência tem como objetivo permitir o ingresso de alunos matriculados em cursos de graduação que atendam as seguintes condições:

I - estejam matriculados em outro campus da UFERSA;

II - estejam matriculados em curso oferecido em outro turno do mesmo campus da UFERSA;

III - sejam provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

2.2. Os cursos objetos de Transferências devem ser de mesma área ou de áreas afins do curso de origem do candidato, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014 e suas atualizações.

2.2.1. Serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos concluídos pelos candidatos que não forem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.

2.2.2. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, em consonância com o que reza o item 1.5.1 acima.

2.3. Os cursos de graduação de origem dos candidatos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Transferência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado para Transferência para o período 2020.2 e 2021.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2.

3.2. O prazo de inscrição para vagas de Transferência será de 22 a 26 de outubro de 2020.

3.3. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

3.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

3.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva, tampouco será considerada solicitação de acréscimo de documento fora do prazo de inscrição.

3.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total do curso de origem.

c) Resultado do ENEM do candidato retirado da página do INEP.

d) Documento do Ministério de Educação e Cultura (MEC) que constate a/o autorização/reconhecimento do curso de origem do candidato (Exclusivamente para candidatos que não sejam alunos da UFERSA).

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE TRANSFERÊNCIA

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota de classificação, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento, IR, igual ou superior a 6,0 (seis).

c) tiver nota de classificação dentro do intervalo fechado do número de vagas disponibilizado pelo curso pretendido no presente Edital;

d) tiver nota do ENEM igual ou superior à nota de corte do curso pretendido na ampla concorrência nos termos da letra “i” do item 5.5 do presente Edital, conforme o seguinte quadro:

CURSO	TURNO	NOTA DE CORTE
CAMPUS MOSSORÓ		
Agronomia	Diurno	560,43
Ciência e Tecnologia	Integral	591,50
Ciência e Tecnologia	Noturno	599,05
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	550,56
Engenharia de Petróleo	Diurno	511,91
Engenharia Florestal	Diurno	544,67
Medicina Veterinária	Diurno	666,38
CAMPUS DE ANGICOS		
Licenciatura em Computação e Informática	Diurno	543,51
Pedagogia	Noturno	526,24
CAMPUS CARAÚBAS		
Ciência e Tecnologia	Diurno	533,52
Ciência e Tecnologia	Noturno	547,70

Letras – Inglês	Noturno	550,60
Letras – LIBRAS	Noturno	528,86
Letras – Português	Noturno	548,17
CAMPUS PAU DOS FERROS		
Arquitetura e Urbanismo	Integral	659,97
Ciência e Tecnologia	Noturno	571,26

4.2.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I – maior Índice de Rendimento (IR);

II – candidato com maior idade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Transferência dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação e do cálculo da nota de classificação.

5.1.1. A análise dos processos iniciar-se-á no primeiro dia útil do encerramento das inscrições.

5.2. O cálculo da nota de classificação será a média aritmética resultante do Índice de Rendimento - IR do candidato pela média ponderada das notas obtidas pelo candidato no ENEM, definida pela atribuição dos pesos especificados pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2013 e por suas atualizações, aplicada a normalização para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 03 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.

5.4. O Índice de Rendimento - IR deverá ser calculado como a média aritmética de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas constantes em seu Histórico Escolar, com ou sem aprovação, conforme reza o § 4º do Art. 22 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

5.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

- a) não apresentar toda documentação exigida;
- b) haver preenchimento do formulário de inscrição de maneira incorreta;
- c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, considerando o que determina o item 2.1 deste Edital;
- d) não estar matriculado em curso de graduação;
- e) haver entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;
- f) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;
- g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.
- h) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 6 (seis);
- i) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.
- j) apresentar documentação com rasura ou ilegível.

5.6. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 03 de novembro de 2020.

5.6.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 4.2 acima.

5.6.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

5.7. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

5.7.1. A lista de espera para o semestre letivo 2020.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2021.1, dispostos em ordem decrescente.

5.7.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2021.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2021.1, dispostos em ordem decrescente.

5.8. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

5.8.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS, mediante preenchimento do formulário apropriado disponível no sítio, unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

5.8.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

5.8.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

5.8.4. Não será admitido recurso de recurso.

5.8.5. O recurso deverá ser respondido até o dia 05 de novembro de 2020.

5.9. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 06 de novembro de 2020, no sítio da CPPS, cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2.

6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2020.2 deverão realizar sua matrícula nos dias 26 a 27 de novembro de 2020 na Divisão de Registro Escolar, DRE, existente em cada Campus da UFRSA.

6.1.1 A documentação abaixo deverá ser entregue no DRE, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas em cartório, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min:

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.1.

6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 02 de dezembro de 2020 e a entrega da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 09 de dezembro de 2020.

6.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2021.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

6.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.3 e 6.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.2 deste Edital.

6.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2021.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo de cada curso de origem contido no presente Edital.

7.1.1. As vagas remanescentes poderão ser destinadas ao processo de Portador de Diploma, observado o teor do parecer de cada Conselho de Curso, em conformidade com o que reza o específico edital.

7.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da Ufersa, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Mossoró (RN), 22 de outubro de 2020.



LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora